



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels (0122) 46-1207 e 46-1208

12-580 - ROSEIRA

S. PAULO

L E I Nº 420

REF: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação com interveⁿⁱência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Roseira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com a interveⁿⁱência da Secretaria do Estado da Educação, objetivan^{do} o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

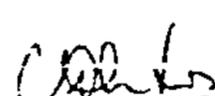
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re^{vo}gadas as disposições em contrário.

Roseira, 27 de agosto de 1.986

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 27 de agosto de 1.986


Maria Antonia de Paula Santos

Secretária da Prefeitura